

PARECER Nº 660/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0005/05

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa alterar a redação do caput do art. 3º e do art. 4º e § 1º do Regimento Interno da Câmara que passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Câmara Municipal de São Paulo instalar-se-á, no primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 15:00 (quinze horas), em sessão solene, independentemente do número, sob a presidência do Presidente da legislatura anterior e, sucessivamente, em caso de ausência, do 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário da mesma Mesa e vereador mais votado”.

“Art. 4º Ainda com a direção dos trabalhos na forma do artigo 3º e havendo maioria absoluta dos membros, observando-se o disposto nos artigos 10 e 11, passar-se-á à eleição da Mesa que regerá os trabalhos da Câmara durante a primeira sessão legislativa, iniciando-se pela do Presidente.

§ 1º Não havendo número legal, o Vereador que presidir a primeira sessão permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa”.

Apesar de existirem dispositivos na Lei Orgânica determinando que a posse dos Senhores Vereadores e a eleição da Mesa são presididas pelo vereador mais idoso (arts. 15 e 24), por ter sido dada entrada, na mesma oportunidade, em projeto de emenda à Lei Orgânica com a mesma finalidade do presente projeto de resolução (PLO 0001/05), nada obsta o prosseguimento do presente projeto de resolução, desde que a sua aprovação se dê posteriormente à aprovação do PLO 0001/05.

O projeto está amparado no art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 237, V e 393, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por se tratar de projeto que versa sobre alteração do Regimento Interno, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Assim, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/6/05

Celso Jatene – Presidente

Aurélio Miguel – Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

Jooji Hato

José Américo

Gilson Barreto

Russomanno

Soninha